

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 673/78

INTERESSADO : EEPSEG "Dona Noêmia Dias Perotti", Mirandópolis ( MARGARIDA BATISTA)

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECES CEE Nº 1044 /78 CEPG. Aprov. em 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da EEPSEG "Dona Noêmia Dias Ferotti", em Mirandópolis, solicita providências necessárias à regularização da vida escolar da aluna MARGARIDA BATISTA, filha de Sebastião Batista e de Tereza Rocha Batista, nascida aos 10 de maio de 1963, na mesma localidade.

É o seguinte o histórico escolar da interessada:

- 1.1 fez a 5ª série no ano de 1975, sendo reprovada em exame de Matemática, realizado em 2ª época, conforme fls. 05;
- 1.2 em 1976, matriculou-se na 6ª série, alcançando promoção, de acordo com documento de fls.07;
- 1.3 cursou a 7ª série em 1977, ficando, todavia, retida (fls.06).

A irregularidade foi constatada ao final do ano letivo de 1977, aliando da revisão dos prontuários dos alunos para fins de Conselho de Classe.

De acordo com a referida escola, o engano quanto à matrícula da interessada em série a que não fazia jus, se deve ao registro em Ficha Cadastral de aluno, preenchida por ocasião da implantação do Projeto de Redistribuição da Rede Física, onde se fez constar que a mesma fora aprovada na 5ª série (fls.03).

2. AFRECIAÇÃO:

2.1 - Verifica-se que a irregularidade no caso é decorrente de falha da EEPSEG "Dona Noêmia Dias Ferotti", que não tomou as medidas acauteladoras de praxe por ocasião de matrícula da interessada na 6ª série do 1º grau.

Imputar - se a falha ao preenchimento errôneo da Ficha Cadastral do aluno, não nos parece a melhor forma de justificar o engano. De acordo com o próprio impresso anexado as fls.03, a finalidade da referida Ficha era de "redistribuição" de alunos para outras unidades, respeitada a área de setorização escola-residência do aluno.

No entanto, não houve redistribuição da aluna para outro estabelecimento.

A interessada permaneceu em 1976 na mesma escola, o que invalida as justificativas apresentadas.

2.2 - Do rol de matérias estudadas pela interessada na 6ª série consta "Educação Moral" - fls. 07, e não Educação Moral e cívica.

Esse estabelecimento de ensino deve atentar para o exato emprego da terminologia adotada, a fim de evitar incorreções nos seus registros escolares.

Compete, portanto, ao encarregado da supervisão do estabelecimento tomar as providências saneadoras.

2.3 - A aluna, beneficiada com o engano da escola, saiu-se muito bem na 6ª série. No entanto, em 1977 ficou retida na 7ª série, por falta de aproveitamento em quatro disciplinas: Matemática (grifo nosso) Ciências Físicas e Biológicas, Desenho e Francês.

Faz-se necessário que tenha sua vida escolar regularizada. No caso, opinamos pela dispensa da sujeição da aluna a exame especial de Matemática, em nível de 5ª série, uma vez que foi reprovada na 7ª. série e com isto está tendo oportunidade de recuperar-se nesse componente curricular.

## II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam convalidados a matrícula, no ano de 1976, da aluna MARGARIDA BATISTA, na 6ª. série do 1º grau da EEPSPG "Dona Noêmia Dias Perotti", em Mirandópolis, e os atos escolares que praticou subsequentemente.

Ao órgão próprio da SE compete providenciar para que sejam atendidas as medidas de ordem administrativa propostas no presente Parecer.

São Paulo, 26 de julho de 1978  
Cons. Geraldo Rapacci Scabello  
Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 26 de julho de 1978.

Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente